



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações

ATA DE REUNIÃO

100ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.527, de 2011, e no Decreto nº 7.724, de 2012, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI reuniu-se ordinariamente, às 14h30 do dia 24 de fevereiro de 2021, para deliberar sobre os assuntos de sua competência, indicados nos tópicos de I a IV desta ata. A reunião contou com a participação dos seguintes membros:

- João Paulo Machado Gonçalves, representante da Casa Civil da Presidência da República - CC/PR, que a presidiu;
- Paulo Sergio Castello Branco Tinoco Guimarães, representante do Ministério da Defesa - MD;
- Rosimar da Silva Suzano, representante do Ministério das Relações Exteriores - MRE;
- Ronaldo Vieira Bento, representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP;
- Fábio do Valle Valgas da Silva, representante da Controladoria-Geral da União - CGU;
- Carlos Augusto Moreira Araújo, representante do Ministério da Economia - ME;
- Fernando César Pereira Ferreira, representante do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH;
- Francis Christian Alves Scherer Bicca, representante da Advocacia-Geral da União - AGU; e
- Osmar Lootens Machado, representante do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI/PR.

Após a aferição do quórum mínimo, deu-se início aos trabalhos.

I. Informes gerais

A Secretária-Executiva da Comissão procedeu aos informes gerais relatando o andamento de ações afetas à Comissão. Informou que estão em curso as atividades de desenvolvimento da ferramenta de tratamento e gestão de informações classificadas e que a próxima etapa demandará deliberação, por parte da Comissão, sobre o procedimento de reclassificação de informações e sobre a criação de Número Único de Processo (NUP) específico para informações classificadas, de modo a padronizar e facilitar a geração da parte inicial do Código de Identificação de Informação Classificada (CIDIC). Em seguida, a Secretária-Executiva comunicou que as informações sobre a CMRI estão em tratamento para publicação no site da Casa Civil, tendo em vista que o órgão coordena e exerce o secretariado-executivo do Colegiado. Posteriormente, relatou que a versão final da minuta de Regimento Interno da Comissão, ajustada após considerações da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência, ficará disponível para avaliação até a próxima reunião ordinária, na qual os membros deliberarão sobre o texto final. Ademais, relatou que a minuta inicial do normativo sobre tratamento de demandas de acesso à informação ficará disponível para considerações e contribuições. Finalizando os informes, a Secretária-Executiva cientificou os membros sobre os pedidos de acesso à informação e as manifestações de ouvidoria direcionados à Comissão nos últimos 30 dias, tendo os membros definido os encaminhamentos a serem dados.

II. Deliberação sobre 20 (vinte) recursos de acesso à informação

NUP	Órgão Recorrido	Admissibilidade	Mérito	Nº da decisão	Decisão
00137.018551/2020-36	GSI-PR - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	Conhecido	Indeferido	32/2021	A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo indeferimento, com fundamento no art. 22 da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o art. 9º-A da Lei nº 9.883, de 1999, visto que as informações requeridas estão relacionadas às atividades de inteligência desenvolvidas pela ABIN e, se divulgadas, podem expor sua

					forma de atuação e trazer riscos à segurança da sociedade e do Estado.
08198.027259/2020-00	MJSP - Ministério da Justiça e Segurança Pública	Conhecido	Indeferido	33/2021	A Comissão Mista de Reavaliação de informações, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo indeferimento, por se tratar de pedido genérico, desproporcional e que demanda trabalhos adicionais para seu atendimento, nos termos do art. 13 do Decreto nº 7.724, de 2012.
08198.027261/2020-71	MJSP - Ministério da Justiça e Segurança Pública	Parcialmente conhecido	Indeferido	34/2021	A Comissão Mista de Reavaliação de informações, por unanimidade, decide pelo conhecimento parcial do recurso, deixando de conhecer a parcela na qual a Requerente registra uma consulta, pois está fora do escopo da Lei de Acesso à Informação. Na parte que conhece, decide pelo indeferimento, por se tratar de pedido genérico, desproporcional e que demanda trabalhos adicionais para seu atendimento, nos termos do art. 13 do Decreto nº 7.724, de 2012
23480.028607/2019-12	CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	Não conhecido	Não há análise de mérito	35/2021	A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decide pelo não conhecimento do recurso, porque não foi identificada a negativa de acesso, que é um dos requisitos de admissibilidade, nos termos do art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012; porque houve inovação no pedido durante a fase recursal, não apreciada pelas instâncias prévias e, portanto, não conhecida por esta Comissão, nos termos da Súmula CMRI nº 2, de 2015; e porque o recurso contém teor de reclamação, que está fora do escopo do direito de acesso à Informação, com base no art. 4º, incisos I e II, e no art. 7º, incisos I a VII, da Lei nº 12.527, de 2011.
25820.006539/2020-00	FIOCRUZ - Fundação Oswaldo	Conhecido	Indeferido	36/2021	A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo indeferimento, com fundamento no art. 22 da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 2012.
					A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decide pelo conhecimento parcial do recurso, deixando de conhecer a parcela para a qual não foi identificada a negativa de acesso, que é um

00106.029366/2020-34	CGU - Controladoria-Geral da União	Parcialmente conhecido	Indeferido	37/2021	dos requisitos de admissibilidade, nos termos do art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012. Na parte que conhece, decide pelo indeferimento, tendo em vista que a solicitação é desproporcional e seu atendimento demanda trabalhos adicionais, nos termos do art. 13, incisos II e III, do Decreto nº 7.724, de 2012.
01217.005650/2020-21	MCTI - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações	Conhecido	Indeferido	38/2021	A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso, no mérito, pelo indeferimento, com fulcro no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012, pois as informações demandadas possuem caráter preparatório e subsidiarão a tomada de decisão futura.
18840.002026/2020-18	CEF - Caixa Econômica Federal	Não conhecido	Não há análise de mérito	39/2021	A Comissão Mista de Reavaliação de informações, por unanimidade, decide pelo não conhecimento do recurso, pois não foi possível identificar seu objeto, que não foi descrito de forma clara e precisa, em atendimento ao disposto no art. 12, inciso III, do Decreto nº 7.724, de 2012.
25820.006687/2020-16	MS - Ministério da Saúde	Conhecido	Indeferido	40/2021	A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso, no mérito, pelo indeferimento, com fulcro art. 31 da Lei nº 12.52, de 2011, em vista da necessidade de proteção de dados pessoais, que só podem ser obtidos por meio do uso de canal específico, o que justifica a negativa de acesso, nos termos da Súmula nº 1, de 2015, desta Comissão.
08850.005775/2020-24	DPRF - Departamento de Polícia Rodoviária Federal	Não conhecido	Não há análise de mérito	41/2021	A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decide pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista que a Controladoria-Geral da União não conheceu a inovação apresentada no recurso em 3ª instância, o que enseja a aplicação da Súmula nº 8, de 2018, desta Comissão.
08850.005778/2020-	DPRF - Departamento de	Parcialmente	Indeferido	42/2021	A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decide pelo conhecimento parcial do recurso, deixando de conhecer a parcela na qual o Requerente tece reclamações, denúncias e requer a adoção de providências perante a Administração, pois tais demandas estão fora do

68	Polícia Rodoviária Federal	conhecido	Indeferido	42/2021	escopo da Lei de Acesso à Informação. Na parte que conhece, decide pelo indeferimento, com base no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.724, 2012, pois o atendimento da solicitação se mostra desarrazoado, já que pode colocar em risco o Órgão Recorrido, seu quadro de pessoal e a sociedade em geral.
00105.002352/2020-83	MMFDH - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Não conhecido	Não há análise de mérito	43/2021	A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decide pelo não conhecimento do recurso, por configurar inovação recursal, com base na Súmula nº 2, de 2015, desta Comissão.
01217.004521/2020-15	ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações	Conhecido	Indeferido	44/2021	A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo indeferimento, com fulcro no art. 13, incisos II e III, do Decreto nº 7.724, de 2012, por se tratar de pedido desproporcional e que exige trabalhos adicionais de análise, tratamento e consolidação de dados; e com fundamento no art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011, e no art. 72, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.472, de 1997, em virtude da restrição de acesso imposta às informações pessoais sensíveis requeridas.
18882.000521/2020-04	BB - Banco do Brasil S.A.	Não conhecido	Não há análise de mérito	45/2021	A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decide pelo não conhecimento do recurso, por conter demanda de ouvidoria, que está fora do escopo da Lei de Acesso à Informação, e porque não foi identificada a negativa de acesso, que é um dos requisitos de admissibilidade, nos termos do art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012, já que a Entidade recorrida declarou a inexistência da informação requerida, em consonância ao que dispõe a Súmula nº 6, de 2015, esta Comissão.
23480.020422/2020-01	INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	Conhecido	Indeferido	46/2021	A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo indeferimento, com fulcro no art. 13, incisos II e III, do Decreto nº 7.724, de 2012, por se tratar de pedido desproporcional e que exige trabalhos adicionais de análise, tratamento e consolidação de dados.
					A Comissão Mista de Reavaliação de informações, por unanimidade, decide pelo

03005.155973/2020-85	ME - Ministério da Economia	Conhecido	Indeferido	47/2021	conhecimento do recurso e, no mérito, pelo indeferimento, com fundamento no art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527, de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012, visto que a informação requerida constitui documento preparatório, que servirá como embasamento para decisão futura e terá seu acesso garantido a partir da edição do respectivo ato decisório.
18600.001817/2020-53	BACEN - Banco Central do Brasil	Conhecido	Indeferido	48/2021	A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo indeferimento, visto que as informações requeridas no recurso dirigido a esta Comissão revestem-se de sigilo, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto nº 7.724, de 2012.
71004.005193/2020-55	ANCINE - Agência Nacional do Cinema	Conhecido	Indeferido	49/2021	A Comissão Mista de Reavaliação de informações, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo indeferimento, com fundamento no art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527, de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012, visto que as informações requeridas têm natureza preparatória e subsidiarão a tomada de decisão futura.
03006.013935/2020-46	ME - Ministério da Economia	Conhecido	Indeferido	50/2021	A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade, decide pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo indeferimento, com base no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.724, 2012, em vista da desarrazoabilidade na concessão dos dados pleiteados.
00077.002102/2020-28	O recurso foi retirado de pauta para complementação da instrução processual e será posteriormente deliberado.				

III. Reavaliação de informações classificadas pelo Ministério das Relações Exteriores e pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

Nos termos do que dispõe a Resolução CMRI nº 3, de 2016, os membros da Comissão analisaram os Relatórios de Avaliação de Documentos Sigilosos (RADS) emitidos pelo Ministério das Relações Exteriores e pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e, conforme registrado nas Decisões nº 51/2021 e 52/2021, deliberaram por unanimidade, sobre a classificação dos documentos:

Órgão	CIDIC	Grau de Sigilo	Data da desclassificação	Nº da decisão	Decisão
MRE	09602.010177/2020-61.U.14.13/01/1996.13/01/2021.N	ULTRASSECRETO	13/01/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09652.014613/2020-86.U.14.18/01/1996.18/01/2021.N	ULTRASSECRETO	18/01/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09708.011536/2020-10.U.14.19/01/1996.19/01/2021.N	ULTRASSECRETO	19/01/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09507.010279/2020-65.U.14.21/01/1996.21/01/2021.N	ULTRASSECRETO	21/01/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09631.012287/2020-11.U.14.23/01/1996.23/01/2021.N	ULTRASSECRETO	23/01/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo

MRE	09038.012941/2020-95.U.14.23/01/1996.23/01/2021.N	ULTRASSECRETO	23/01/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09524.010889/2020-51.U.14.24/01/1996.24/01/2021.N	ULTRASSECRETO	24/01/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09038.012492/2020-85.U.14.24/01/1996.24/01/2021.N	ULTRASSECRETO	24/01/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09038.012499/2020-05.U.14.06/02/1996.06/02/2021.N	ULTRASSECRETO	06/02/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09038.012493/2020-20.U.14.08/02/1996.08/02/2021.N	ULTRASSECRETO	08/02/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09038.012494/2020-74.U.14.08/02/1996.08/02/2021.N	ULTRASSECRETO	08/02/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09538.015711/2020-47.U.14.26/02/1996.26/02/2021.N	ULTRASSECRETO	26/02/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09538.015712/2020-91.U.14.01/03/1996.01/03/2021.N	ULTRASSECRETO	01/03/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09617.011200/2020-76.U.14.04/04/1996.04/04/2021.N	ULTRASSECRETO	04/04/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09510.011831/2020-83.U.14.17/04/1996.17/04/2021.N	ULTRASSECRETO	17/04/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09038.012501/2020-38.U.14.21/04/1996.21/04/2021.N	ULTRASSECRETO	21/04/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09038.012502/2020-82.U.14.21/04/1996.21/04/2021.N	ULTRASSECRETO	21/04/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09719.014281/2020-18.U.14.22/04/1996.22/04/2021.N	ULTRASSECRETO	22/04/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09719.014282/2020-62.U.14.22/04/1996.22/04/2021.N	ULTRASSECRETO	22/04/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09719.014283/2020-15.U.14.23/04/1996.23/04/2021.N	ULTRASSECRETO	23/04/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09510.011833/2020-72.U.14.25/04/1996.25/04/2021.N	ULTRASSECRETO	25/04/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09538.015717/2020-14.U.14.26/04/1996.26/04/2021.N	ULTRASSECRETO	26/04/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09521.010622/2020-93.U.14.28/04/1996.28/04/2021.N	ULTRASSECRETO	28/04/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09538.015718/2020-69.U.14.13/05/1996.13/05/2021.N	ULTRASSECRETO	13/05/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09038.012505/2020-16.U.14.14/05/1996.14/05/2021.N	ULTRASSECRETO	14/05/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09719.014285/2020-04.U.14.15/05/1996.15/05/2021.N	ULTRASSECRETO	15/05/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09510.011834/2020-17.U.14.18/05/1996.18/05/2021.N	ULTRASSECRETO	18/05/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09538.015719/2020-11.U.14.20/05/1996.20/05/2021.N	ULTRASSECRETO	20/05/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09711.010267/2020-15.U.14.21/05/1996.21/05/2021.N	ULTRASSECRETO	21/05/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09659.011809/2020-59.U.14.21/05/1996.21/05/2021.N	ULTRASSECRETO	21/05/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09652.014615/2020-75.U.14.24/05/1996.24/05/2021.N	ULTRASSECRETO	24/05/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09510.011835/2020-61.U.14.27/05/1996.27/05/2021.N	ULTRASSECRETO	27/05/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09719.014287/2020-95.U.14.30/05/1996.30/05/2021.N	ULTRASSECRETO	30/05/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09038.012506/2020-61.U.14.14/06/1996.14/06/2021.N	ULTRASSECRETO	14/06/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MRE	09638.011220/2020-07.U.14.19/06/1996.19/06/2021.N	ULTRASSECRETO	19/06/2021	51/2021	Prorrogação do sigilo
MJSP	08016.014350/2012-38.S.05.29/08/2012.28/08/2027.S	SECRETO	28/08/2037	52/2021	Manutenção do sigilo
MJSP	08295.020018/2012-13.S.05.23/11/2012.22/11/2027.N	SECRETO	22/11/2027	52/2021	Manutenção do sigilo
MJSP	08211.000091/2012-51.S.05.30/03/2012.29/04/2027.N	SECRETO	29/04/2027	52/2021	Manutenção do sigilo
MJSP	08001.001468/2018-51.S.05.04/04/2018.03/04/2033.N	SECRETO	03/04/2033	52/2021	Manutenção do sigilo
MJSP	08200.003915/2013-55.S.05.10/09/2012.09/09/2027.N	SECRETO	09/09/2027	52/2021	Manutenção do sigilo

IV. Informativo sobre o quantitativo de cópias de Termos de Classificação da Informação (TCI) custodiados pela Secretaria-Executiva da CMRI

Em atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º do Regimento Interno da Comissão (Resolução CMRI nº 1, de 2012), a Secretária-Executiva da CMRI comunicou o quantitativo de cópias de TCIs custodiados até a data da reunião.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, da qual eu, Kássia Mourão Prado, Secretária-Executiva da CMRI, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Lootens Machado, Membro Suplente da CMRI**, em 18/03/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando César Pereira Ferreira, Membro Suplente da CMRI**, em 18/03/2021, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moreira Araujo, Membro Suplente da CMRI**, em 19/03/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Machado Gonçalves, Presidente Suplente da CMRI**, em 19/03/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio do Valle Valgas da Silva, Membro Suplente da CMRI**, em 22/03/2021, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Castello Branco Tinoco Guimarães, Membro Suplente da CMRI**, em 22/03/2021, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francis Christian Alves Scherer Bicca, Membro Suplente da CMRI**, em 24/03/2021, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosimar da Silva Suzano, Membro Suplente da CMRI**, em 25/03/2021, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Vieira Bento, Membro Suplente da CMRI**, em 07/04/2021, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2406963** e o código CRC **EA1B8B8A** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0